

Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV - Edição Extra, 06 de março de 2025

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS

EDITAL Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, BIÊNIO 2025/2027

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piancó-Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei municipal nº 878/2001, torna pública, por meio deste edital, a convocação dos segmentos da sociedade civil organizada, abaixo relacionada, para o processo de eleição e/ou indicação de seus respectivos representantes a ocuparem a vaga a eles designada no decurso bienal compreendido entre abril de 2025 a abril de 2027.

DOS OBJETIVOS

Art. 1°-O presente EDITAL tem como objetivo garantir total publicidade da realização do processo eleitoral para a eleição dos representantes dos seguimentos descritos no preâmbulo para compro o CMDRS - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piancó e cumprirem o mandato conforme a seguinte previsão de 03de abril de 2025 a 03 de abril de 2027.

DOS CONSELHEIROS

- Art. 2°- A função de Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
- I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- III-Ter 18 anos completos ou mais;
- IV- Não haver impedimento legal e não está respondendo processo administrativo.
- Art. 3°- As eleições dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piancó-PB, reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Portal da Prefeitura Municipal de Piancó em http://pianco.pb.gov.br/, no



Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV - Edição Extra, 06 de março de 2025

mural de avisos da Sala dos Conselhos Municipais e no Mural de avisos da Secretária Municipal de Agricultura de Piancó.

DA REPRESENTAÇÃO

art. 4° - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

- Art. 5°. De acordo com a Lei nº 878/2001, artigo 5°, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é constituído por:
- I- 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal;
- II- 02 (dois) Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III- 1 (um) Representante da EMATER local;
- IV-1 (um) Representante da Igreja Católica;
- V-01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI-30 (trinta) Representantes de Comunidades Rurais;
- VII-01 (um) Representante de órgãos não governamentais com atuação reconhecida com comunidades rurais;
- VIII- 01 (um) Representante da Secretaria de Agricultura;
- IX-01(um) Representante da unidade técnica do Projeto COOPERAR;
- X-01(um) Representante do Rotary Clube de Piancó.
- §1°. Cada Conselheiro deverá ter um suplente, que o substituirá na ausência temporária ou definitiva.
- Art. 6° Serão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- a) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- b) pessoas que não sejam maiores, ou emancipados, na forma da Lei.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7° - Após as entidades receberem o oficio referente a indicação, cada segmento deverá encaminhar seus representantes para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Piancó via oficio, acompanhado de ata de assembleia geral especifica e xerox de carteira de identidade (RG), Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), Comprovante de Residência, E-mail e Telefone para contato.

DA ELEIÇÃO



Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV - Edição Extra, 06 de março de 2025

Art. 8° - A indicação dos candidatos e a eleição dos membros de cada segmento será realizada em assembleia designada especialmente para esta finalidade.

Parágrafo Único - a eleição se dará na forma a ser definida pelas entidades em sua respectiva assembleia geral.

Art. 9°- Após o encerramento de cada assembleia deverá ser lavrada à respectiva ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Art. 10° - De acordo com o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 878/2001, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, permanecendo os Conselheiros no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos sucessores.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 11° - Após o processo de apuração, o candidato mais votado, dentro dos respectivos segmentos, será proclamado conselheiro eleito.

Art. 12°-O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 2 (dois) dias úteis após a realização das respectivas assembleias gerias.

Art. 13° - Caso seja impugnada a indicação de qualquer um dos conselheiros eleitos, o segundo classificado no processo eleitoral será proclamado o representante da respectiva entidade.

DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 14° - A Solenidade de Posse dos eleitos será no do dia 03 de abril de 2025, às 09:00hs, na Sede dos Conselhos Municipais, rua: Valdemar Costa, s/nº, centro.

O presente edital entra em vigor na sua data de publicação.

Piancó-Paraíba; 06 de março de 2025.

Atenciosamente;

José Ferreira de Souza Presidente do CMDRS

Fore Foreir de Solesen



Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 06 de março de 2025



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PIANCÓ CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

FICHA DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PIANCÓ – PARAÍBA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	-
CELULAR:	
EMAIL:	
ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	